

MUNICÍPIO de SARANDI Estado do Paraná

Edital

Pregão Eletrônico 111/2023

Processo Administrativo 193/2023

Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

Critério de julgamento

Menor preço por item.

Participação

Ampla participação

Pregoeiro

Lucas da Silva Hashimoto - Portaria nº 2243/2023 pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Abertura da Sessão Pública

Ocorrerá a partir das 9 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 24 de janeiro de 2024, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.



O MUNICÍPIO DE SARANDI, devidamente inscrito no CNPJ 78.200.482/0001-10, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, representado pelo Secretário de Administração, o Sr. Douglas Alexandre de Miranda Batista – conforme autorização expedida pela Portaria 2696/2023, em observância às disposições do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, 111/2023, do tipo MENOR PREÇO, demais condições exigidas neste EDITAL e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.
- 1.2 <u>O valor máximo para este certame é de</u> R\$ 1.167.942,65 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <u>SICAF</u>.
- 2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V. que se enquadrem nas vedações previstas no <u>art. 78 da Lei Orgânica</u> <u>deste Município</u>;
- VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:



- I. declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;
- II. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- III. declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>inciso XXXIII</u>, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <u>SICAF</u>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no <u>SICAF</u> deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <u>https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <u>SICAF</u> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, a partir da liberação do Edital, até as 09:00h do dia 24 de janeiro de 2024, horário de Brasília-DF, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <u>SICAF</u>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 4.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir das 09:00h do dia 24 de janeiro de 2024, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, será aberta por comando do Pregoeira/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



- 5.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6 **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$50,00** (cinquenta reais).
- 7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a)



notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8 MODO DE DISPUTA

- 8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, contribuem para o superfaturamento do objeto, sujeitando-se a responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.
- 13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4 A proposta deverá conter as informações do modelo Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.
- 13.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:
 - MARCA para cada item cotado;
 - II. as quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no <u>Termo de Referência Anexo I do Edital</u>, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
 - III. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - IV. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



- V. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 13.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 13.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020.
- 14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:
 - I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital (<u>Acórdão 1455/2018 -TCU Plenário</u>), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - a) considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - III. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - IV. que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.
- 14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15 HABILITAÇÃO

- 15.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I. SICAF;
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - V. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)
- 15.2 <u>Para a consulta de licitantes pessoa jurídica</u> poderá haver a substituição das consultas dos incisos "II" e "III" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



- 15.3 <u>As consultas</u> aos cadastros <u>serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da <u>Lei nº 8.429, de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

15.7 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal e trabalhista; e
- IV. ao cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> Federal.

15.8 **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

- I. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta;
- III. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:



- I. prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u> (CNPJ);
- II. prova de inscrição no <u>cadastro de contribuintes estadual</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - a) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.12 **Documentação complementar**:

- I. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.13 A(s) declaração(ções) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.
- 15.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 15.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.21 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.23 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.24 Todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



- IV. em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.25 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo <u>SICAF</u>, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <u>SICAF</u> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.4 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <u>SICAF</u>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



21 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) o contrato.
- 21.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.
- 21.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 21.4 A vigência do CONTRATO está indicada no Anexo III.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
 - I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - II. não entregar a documentação exigida neste edital;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. causar atraso na execução do objeto;
 - V. não mantiver a proposta;
 - VI. falhar na execução do contrato;
 - VII. fraudar a execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
 - IX. cometer fraude fiscal.
- 24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. <u>advertência por faltas leves</u>, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II. <u>multa</u> de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - III. <u>suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV. <u>impedimento de licitar e de contratar</u> com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

25.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o *e-mail* pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



- 25.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 25.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 26.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 27.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 27.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 27.14 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro 87.111-230, Sarandi Paraná, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 DA PUBLICIDADE

- 28.1 Este certame será dado publicidade na(o):
 - ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
 - ✓ Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
 - ✓ Mural de Licitações TCE-PR;
 - ✓ Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná DIOE;
 - ✓ www.comprasnet.gov.br;
 - ✓ <u>Diário Oficial da União DOU.</u>



29 DOS ANEXOS

- 29.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
 - ✓ Anexo I Termo de Referência;
 - ✓ Anexo II Proposta de Preços (modelo); e
 - ✓ Anexo III Contrato (minuta).

Sarandi, 22 de janeiro de 2024

Douglas Alexandre de Miranda Batista

Portaria 2696/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, conforme a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário (máximo)	Total(máximo)
1	73339	Veículo automotor tipo SUV, novo, transformado e adaptado para policiamento preventivo (viatura), a ser empregada nas atividades laborais da GCM Sarandi/PR, com modelo/fabricação do mesmo ano da formalidade do pedido, conforme memorial descritivo.	5	Unidade	R\$ 233.588,53	R\$ 1.167.942,65

2 MEMORIAL DESCRITIVO

- ✓ Modelo fabricado não inferior ao ano da contratação;
- ✓ Com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente;
- ✓ Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Sarandi PR;
- ✓ Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento pagos integralmente;
- ✓ O veículo deverá ser entregue preferencialmente na cor branca, contudo, em caso de impossibilidade, a empresa deverá justificar e solicitar a alteração de cor, podendo ser, preto, prata, cinza ou chumbo.
- ✓ Com para-choque na cor do automóvel;
- ✓ Exige-se a utilização de adesivos que possam ser moldados perfeitamente em superfícies curvas ou com frisos e que tenham alta durabilidade e resistência a intempéries;
- ✓ As 03 (três) primeiras revisões gratuitas, incluindo mão de obra, filtros e óleo;
- ✓ Assistência técnica nas oficinas das concessionárias com no máximo 100 KM da cidade de Sarandi/PR, (caso não haja concessionária na cidade);
- ✓ Combustível flex (álcool e gasolina);
- ✓ Veículo com chave cópia;
- ✓ Veículo deve estar com o tanque cheio no ato da entrega (abastecido);
- ✓ O veículo deve possuir o manual do usuário;
- ✓ Potência mínima de 115 cv; não inferior a 1.2 cc;



- ✓ Alimentação convencional por injeção eletrônica;
- ✓ Câmbio manual/automático, mínimo de 05 (cinco) à frente e uma à ré;
- ✓ Tração 4x2 ou 4x4;
- ✓ Sistema de freio a disco com ABS nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras, ao menos;
- ✓ Direção: hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; vidros elétricos com modulo de conforto (centralina);
- ✓ Sistema elétrico: bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados no automóvel (sinalizador acústico e visual rádio digital transceptor móvel);
- ✓ Altura livre do solo: mínimo de 186 mm;
- ✓ Entre eixos: mínimo 2500 mm;
- ✓ Banco do motorista com regulagem de altura;
- ✓ Bancos com encosto para cabeça, capas em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do automóvel;
- ✓ Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- ✓ Compartimento de bagagem: mínimo de 380 litros, (devido a adaptação para transporte de detidos) como banco traseiro na posição normal;
- ✓ Rodas e pneus deverão ser originais de fábrica;
- ✓ Ar-condicionado;
- ✓ Alarme:
- √ Vidros e travas elétricas nas elétricas nas 4 portas;
- ✓ Air-bag para motorista e passageiro dianteiro;
- ✓ Tomada apropriada para ligação de 12 V;
- ✓ Sistema multimídia com GPS:
- ✓ Protetor de cárter;
- ✓ Encosto de cabeça em todos os bancos: sendo 2 (dois) nos bancos dianteiros e no mínimo 2 (dois) no banco traseiro;
- ✓ Tapetes de borracha para o interior, com sistema de fixação ao assoalho;
- ✓ Brake-light;
- ✓ Limpador e lavador do vidro da tampa traseira;
- ✓ Sensor traseiro de estacionamento;
- ✓ Desembaçador traseiro;
- ✓ Sinalizador visual e acústico (giroflex e sirene), o módulo de controle do sistema de sinalização deverá ser instalado no painel central do automóvel;
- ✓ Adaptação para transporte de detidos, cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto;
- ✓ Luzes strobo nos faróis dianteiros e lanternas traseiras;
- ✓ O prazo da garantia deve ser no mínimo de 03 (três) anos. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece o período maior de garantia;
- ✓ A adaptação deverá ser feita por uma empresa certificada ou homologada



pela montadora para fim de não comprometimento da garantia original do veículo.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

- ✓ Os veículos deverão estar equipados com rádio de comunicação padrão da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR (antena de teto e rádio Motorola DGM 8500+ UHF com licença de GPS inclusa).
 - Obs.: O rádio de comunicação poderá sofrer alterações de acordo com o sistema de radiocomunicação digital em uso no momento da aquisição do objeto.

SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO (GIROFLEX E SIRENE)

- ✓ Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de ASA, ARCO ou similar, em modulo único e com lente superior inteiriça. Deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360°, desde que o Design do automóvel permita.
- ✓ Lente em policarbonato resistente a impactos e descoloração na COR VERMELHA base estruturada em material de alta resistência mecânica;
- ✓ Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais no mínimo 03 Watts de potência por refletor, na cor vermelha distribuído equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Alimentados pelo sistema elétrico do automóvel. Os dois dos refletores localizados um em cada uma das laterais do sinalizador, deverão possuir seus leds na cor CRISTAL, funcionando como Luz de Beco com interruptores próprios no módulo de controle. Os Leds Cristais deverão possuir as especificações a seguir descritas:
- ✓ Cor predominante: Cristal, com temperatura de cor de 3500 a 6000°K (Kelvin); Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 180 Lúmens.
- ✓ Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com corneta gerando pressão sonora não inferior à 120 db à 01 (um) metro de distância. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário;
- Módulo de controle instalado no painel do automóvel que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que controla a corrente aplicada nos led's, garantindo maior



- eficiência luminosa e vida útil dos led's;
- ✓ Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria do automóvel, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver na capacidade mínima, priorizando a partida no motor;
- ✓ O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 7Ah;
- ✓ Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;
- ✓ O sistema luminoso das viaturas, com lentes em policarbonato resistente a impactos e descoloração teto, frente e traseira, poderá ser solicitado com LED na cor na COR VERMELHA e AZUL, atendendo a padronização da instituição.

ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS:

- ✓ Cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto; Características: em SUV no compartimento de bagagem, com visor em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;
- ✓ Barra porta algemas instalada na divisória;
- ✓ Iluminação interna artificial com proteção e acionamento no painel do automóvel;
- ✓ Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do automóvel, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;
- ✓ Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória;
- ✓ Mecanismo que garanta a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior;
- ✓ O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do automóvel existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão;
- ✓ As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do automóvel, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- ✓ As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- ✓ A tonalidade (cor) das peças que formam o compartimento traseiro deverá acompanhar o acabamento interior do automóvel;
- ✓ Revestimento do assoalho do compartimento em material impermeável.



PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO E ESTRIBO LATERAL:

- ✓ Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo;
- ✓ Confeccionado em aço a serem posicionados e instalados na parte dianteira e traseira do veículo, tal equipamento deve proteger também os faróis;
- ✓ Estribo lateral esquerda e direita de cor preta, produzido em aço carbono.

GRAFISMO/ADESIVAGEM:

- ✓ Grafismo/adesivagem, sendo a plotagem para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, deverá ser na cor predominante azul e branco, conforme princípio da padronização institucional, o qual atendendo os seguintes requisitos do adesivo de COR AZUL (DEEP SEA BLUE), já a COR BRANCA (INTERMEDIATE) com o nome da cor (010 WHITE) e o Brasão da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, conforme a sua referência de cores abaixo:
 - o Referência de tonalidades: #131e3a, este da cor azul;
 - o Referência de tonalidades: #ffffff, da cor branca;
 - Referência de tonalidades: #00003b, #011948, #292e81, #8dd7f7, #00adef, #157db7, preto padrão do brasão oficial da Guarda Civil Municipal;
 - o Referência de cor: cinza grafite.

Obs.: Os tamanhos dos adesivos serão definidos após apresentação do veículo vencedor devido a característica de cada veículo (espaço para adesivagem), assim como a **arte será fornecida no ato da execução do pedido**.

MODELO DO VEÍCULO PLOTADO, ADESIVADO E EQUIPADO:

Imagem 01 - Fotos meramente ilustrativas



Imagem 02



Imagem 03



Imagem 04



Imagem 05



3 CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO



- 3.1 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, após presente nota técnica apresentando as condições técnico-administrativas e formais da proposta, ou seja, o veículo deverá ser transformado tipo viatura modelo padrão da Guarda Civil Municipal, contendo todas as informações do Memorial Descritivo.
- 3.2 A aquisição será formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhadas ao *e-mail* do FORNECEDOR, conforme indicado na no CONTRATO.
- 3.3 **Prazo para entrega**: até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do envio do pedido, conforme mencionado no parágrafo anterior.
- 3.4 **Local para entrega**: Sede da SEMUTRANS, sito av. Ademar Bornia, 1035 JD. Europa, Sarandi/ PR, fone (44) 3126-1069 ou (44) 3126-1052.

3.5 **Da garantia do produto**:

3.5.1 As garantias deverão ser no mínimo aquelas definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, ou aquelas definidas pelo fabricante, prevalecendo a última.

4 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 4.1 <u>Os bens serão recebidos provisoriamente</u> no prazo de 10 (dez) dias, por membro(s) da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2 <u>Os bens serão recebidos definitivamente</u> no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado em até 10 (vinte) dias, a contar da liquidação da despesa na forma do decreto 1308/2023.



- 5.2 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.3 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios. I = Índice de atualização financeira.

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

- 5.4 O pagamento efetuado por este MUNICÍPIO não isenta a empresa de suas obrigações.
- 5.5 É vedado a empresa transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da execução.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento decorrente da execução do objeto poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 3509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2 Os recursos que poderão custear a execução do objeto são de origem municipal.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1 São as mencionadas na no Contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos doa Art. 67 Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:
 - ✓ Gestor: Anderson Miranda da Silva CPF 080.XXX.XXX-28
 - ✓ Fiscal: Hugo Germano CPF 055.XXX.XXX-36.

9 DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.

10 JUSTIFICATIVAS

Da justificativa e objetivo:

Tem-se como justificativa da aquisição de 05 (cinco) veículos tipo SUV, transformado e caracterizado como viatura policial para garantir a modernização da frota da Guarda Civil Municipal da cidade de Sarandi/PR. Essa aquisição proporcionará a manutenção dos investimentos em segurança pública visando a garantia da plena execução nas atividades preventivas e laborais realizadas por meio da Guarda Civil Municipal. Ainda assim, essa aquisição está totalmente amparada com o código de postura do município de Sarandi/PR, instituído por meio da lei municipal 409/2022, em seu artigo 62, que corresponde como um dever de a Prefeitura zelar pela manutenção da segurança pública.

Desta forma, cumprisse dizer que os investimento estão sendo realizado periodicamente, porém como regra geral todo equipamento tem um ciclo de vida útil para desempenhar a suas finalidades com segurança e qualidade, isto posto, os veículos que são transformados para serem utilizados como viatura para atividade policial tem o seu período de vida útil totalmente comprometido, isto acontece devido a frequência que esse veículos são utilizados, como normalmente ficam em funcionamento quase 24 horas por dia. Uma atividade que proporciona um grande desgaste é a condução em baixa rotação do motor e a alta quilometragem que o veículo chega em um curto período de uso, destaca-se que a



última aquisição de viatura da Guarda Civil Municipal ocorreu no processo de pregão eletrônico 032/2021, sendo assim, as viaturas atuais da GCM Sarandi estão começando a sofrer com os desgastes e apresentar as necessidades de manutenção de alto custo, desta forma inviabilizando e comprometendo as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal da cidade de Sarandi/PR.

Esses investimentos disponibilizados para a renovação da frota são importantes para aumentar o revezamento dos veículos tipo viatura da GCM, para diminuir o desgaste e garantindo com que a administração pública municipal ofereça a possibilidade de manter o bom desenvolvimento dos trabalhos de segurança pública preventiva em benefício do município e de toda a população.

Os novos veículos que serão adquiridos e disponibilizados para a Guarda Civil Municipal auxiliarão diretamente nas atividades de ronda operacionais, transporte de detidos e atividades preventivas no perímetro urbano e rural desta municipalidade e proteção do patrimônio público municipal.

Em relação ao modelo, os veículos SUV¹ permite que os deslocamentos possam ocorrer com segurança em qualquer tipo de ambiente, tendo como carroceria elevada, rodas e pneus que proporcionam maior estabilidade, um espaço adequado para manuseio de armamento dentro do carro, porta malas com capacidade de ajustes para incorporar equipamento apropriado para condução de presos ou detidos e maior impacto visual, cujo colabora com a presença efetiva da Guarda Civil Municipal nos patrulhamentos preventivos e ocorrências diárias, respeitando um dos princípios mais utilizados nas atividades operacionais, o uso progressivo da força. Após as informações acimas, é possível concluir que os veículos SUV são apropriados para transformações e serem empregados em atividades policiais, insto garante que as ações mínimas a serem realizadas por meio da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, conforme fundamentação do artigo 3° da Lei Federal 13.022/2014, a qual estabelece os princípios norteadores mínimos das Guardas Civis em todo território nacional, a saber:

- Art. 3º São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais:
- I Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III Patrulhamento preventivo;
- IV Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V Uso progressivo da força.

Com as informações supramencionadas é dever legal da Guarda Municipal de Sarandi/PR, garantir o patrulhamento preventivo, e diante dos princípios constitucionais administrativos foram escolhidos os veículos com as características

¹ A **sigla SUV** vem do inglês, o termo foi importado dos Estados-Unidos e designa um *Sport Utility Vehicle*, ou "veículo utilitário esportivo", em português.



citadas neste Termo de Referência, com o qual se possibilitará um melhor resultado dos serviços prestados, garantindo assim, a aplicação integral do princípio da eficiência.

Diante disso, conclui-se que o benefício de referidos veículos é inegável, uma vez que aumentará de maneira significativa e eficiente a segurança da população e ajudará a Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR a atuar de maneira ainda mais eficaz no combate à criminalidade e demais demandas referentes as atribuições conforme a Lei Federal 13.022/2014.

Por fim, se faz extremamente necessário a aquisição de veículos descritos acima, motivo pelo qual, solicitamos a abertura de processo licitatório de forma imediato para aquisição destes, vez que esta secretaria está em defasagem em relação a frota de viaturas para a Guarda Civil Municipal. Dessarte, entendendo estar totalmente justificada a necessidade de aquisição imediata de veículos, solicitamos a realização do processo de licitação para aquisição dos produtos acima descritos.

Da classificação dos bens:

Os Bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais no mercado.

Do quantitativo:

As quantidades foram baseadas na necessidade dessa secretaria em atender a demanda nas atividades diárias.

Da licitação diferenciada:

Esta licitação será para participação de empresas de quaisquer portes, conforme Comunicado Interno nº 745/2023 – ADM.

Dos preços máximos:

Os preços máximos são os estabelecidos pela Comissão de Cotação, conforme Mapa de Pesquisa de Mercado, parte integrante deste instrumento.



(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°/						
Propon CNPJ: Endere Contato Telefon E-mail:	ço: D:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	
	trabalhistas e todas as demais des de validade da proposta: (mínimo 6 o.	60) dias, c	ontados	da data de	•	
	•	e CPF) tante legal		_		



(MINUTA)

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da CI/RG nº 907.571-2 da SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 204.888.239-00, juntamente com: xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro la	do, a empresa				, devi	dame	nte inscrita	a no
CNPJ/MF		,	sito					
			CI	EΡ			, tele	fone
		,	e-mail	, tend	o como	repr	esentante	legal
o(a) Senhor	(a)		, b	rasile	iro, ma	ior e	capaz (es	tado
civil se	tiver),portador(a)	da	CI/RG	nº	XX	е	inscrito	no
CPF/MF	,	dorava	ante CONT	TRAT/	ADA.			

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 111/2023 – Pregão Eletrônico, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, conforme a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total



CLÁUSULA II - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em , sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA III - PREÇO

- 3.1 O valor deste CONTRATO é de R
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, conforme apresentado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no <u>Termo de Referência Anexo I do Edital</u>.
- 5.2 Para pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

\checkmark	Banco:
✓	Agência:
\checkmark	Conta Corrente:

CLÁUSULA VI - REAJUSTE

6.1 Os valores são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



7.2 Fica indicado como PREPOSTO da empresa a seguinte p

✓	Nome:
✓	Telefone:
✓	F-mail·

CLÁUSULA VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão de Recebimento / Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento para empresa no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Obrigações da CONTRATADA:

I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- II. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;
 - II. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
 - III. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - IV. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

- 10.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 do Edital.
- 10.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 10.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no EDITAL;
- II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.



- 11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. indenizações e multas.

CLÁUSULA XII - VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
 - I. interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - PUBLICAÇÃO

15.1 incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVI - FORO



1-2-

.....

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

As partes firmam o presente CONTRATO, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi,	dede 20
	Socratório (a)
Representante legal	Secretário(a)
	er Volpato Prefeito
Testemunhas:	